PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000672-80.2017.5.17.0012
RECLAMANTE: ADINALVA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS (16)
RECLAMADO: SERGE SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no **dia 02/09/2025** a partir das 15:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o **dia 23/09/2025** a partir das 15:00h para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): apartamento 802, torre C, com área privativa de 64,40 m² área de uso comum de 35,273 m² com total de 99,673 m² composto de uma sala, varanda, cozinha/área de serviço, circulação, banheiro social, dois quartos, uma suíte e um banheiro de suíte, com direito de uso de duas vagas de garagem, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDA LARANJEIRAS CLUB, com averbação no Registro Geral de Imóveis de número AV. Nº 20/64.166

Valor da avaliação: R$ 284.970,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta reais) em 11/05/2022.

Localização do(s) bem(ns): situado na RUA SANDRO BOTICELLI, nº 53, LARANJEIRAS - SERRA - ES, TORRE C, APTO 802, CEP:29165-037, Condomínio Residencial Vivenda Laranjeiras Club.

Fiel depositário: Marcos Silva, CPF: 796.843.867-53

Valor de Execução: R$91.329,44 valor atualizado até 18/07/2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI, em 08/07/2025, às 14:09:27 - f0a677d

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

PJe Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI, em 08/07/2025, às 14:09:27 - f0a677d

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: **reclamantes** ADINALVA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA, LUCINEIDE CORREIA DOS SANTOS, ARACELHE DE CACIA FONSECA NASCIMENTO, CINTIA SERRA FERNANDES, EUZINETE NUNES GOMES, IDA PENHA DA COSTA MUNIZ OLIVEIRA, KAMILA DOS SANTOS BARBOSA, LEA MARCIA BASTOS PEREIRA, LORENA DE SOUZA DELMASCHIO, MARIA ELIANA XAVIER DE SOUZA a/c do patrono Drº Leonardo de Castro Ribeiro, OAB: ES29464, MARILIA DA SILVA TERRA, MARLI MARIA DE JESUS, NELIANIA NEVES DE LIMA, PENHA COSMA DE LIMA, MARIA DA PENHA MEIRELES DOS SANTOS a/c da patrona Drª Patricia Anacleto Diogo, OAB: ES17519, CLAUDIANA DE OLIVEIRA NEVES a/c do patrono Drº Jose Rogerio Alves, OAB: ES4655 e **reclamados** SERGE SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e MARCOS SILVA e sua esposa Srª. Miriam Marques Teixeira Silva, a/c do patrono Drº Ronaldo Lima da Silva, OAB: ES25234.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, técnica judiciária, digitei.

PJe Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI, em 08/07/2025, às 14:09:27 - f0a677d

VITORIA/ES, 08 de julho de 2025.

FABRICIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BOSCHETTI ZOCOLOTTI, em 08/07/2025, às 14:09:27 - f0a677d
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25070719140849200000039928327?instancia=1
Número do processo: 0000672-80.2017.5.17.0012
Número do documento: 25070719140849200000039928327